

ALVALADE

Junta de Freguesia

Exmo. Senhor Presidente da
Junta de Freguesia de Alvalade

Informação nº

INF/92/SDS/21

Data

15/03/2021

Assunto: Pedido de atribuição de apoio financeiro no âmbito do Fundo de Emergência Social de Lisboa – Agregados Familiares

Considerando que:

O agregado familiar contactou, pela primeira vez, o serviço de atendimento da Junta de Freguesia, em 28 de março de 2020, altura em que foi referenciada pela ReFood para beneficiar de apoio alimentar, em virtude de eles terem fechado devido à pandemia e terem deixado de prestar este apoio.

Tratava-se de uma situação de carência económica, associada ao fato de ser um agregado familiar composto por ela e pelo marido, contudo, este esta desde o final do ano passado, integrado em lar, devido a quadro demencial. O marido já tinha sinais de demência há muito, mas a situação agravou-se consideravelmente, após a morte do filho, no final de 2019.

O Único rendimento do agregado familiar para as despesas todas era a reforma do marido, pois a utente nunca trabalhou, para cuidar da casa, dos sogros e pais e do filho.

Despacho

Autorizo nos termos propostos.
Notifique-se.
Submeta-se à próxima reunião de executivo para ratificação.

O Presidente



ALVALADE

Junta de Freguesia

Pouco depois de ter começado a beneficiar do apoio alimentar, caiu e partiu o colo do fémur. O apoio passou a ser prestado no domicílio, após a sua alta clínica, tendo em conta que não quis apoio domiciliário, por não conseguir pagar o apoio e ter apoio de uma afilhada, na higiene pessoa, necessitando apenas de apoio alimentar.

Antes do final do ano, conseguimos convencê-la que o apoio domiciliário seria a melhor resposta e iniciou apoio pela Associação São Vicente de Paulo, tendo em conta que continuava a ter algumas dificuldades de locomoção.

Recentemente, contactou o serviço, pois encontra-se numa situação muito complicada do ponto de vista socioeconómica.

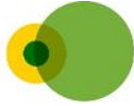
O marido faleceu no passado dia 15 de fevereiro, tendo que pagar a mensalidade do lar ainda este mês e teve de pagar algumas despesas relacionadas com o funeral.

Tem tido ajuda de uma afilhada, mas esta também está num processo de divórcio, não a consegue ajudar mais.

Encontra-se, paralelamente, com um quadro depressivo, pois, devido ao facto de ter partido o colo do fémur e devido ao COVID, já não via o marido há um ano e sente-se muito deprimida.

A situação de carência económica advém do facto do único rendimento disponível era o do marido, tendo a utente de aguardar o diferimento da pensão de viuvez.

Foi encaminhada para consulta no médico de família e para atendimento na Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.



ALVALADE

Junta de Freguesia

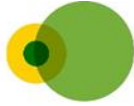
Foram solicitados documentos para avaliação socioeconómica, tendo a utente entregue os documentos a 09.03 e 12.03.

O contrato de delegação de competências (CDC) da Câmara Municipal de Lisboa na Junta de Freguesia de Alvalade, no âmbito do Fundo de Emergência Social de Lisboa – Agregados Familiares foi assinado a 13 de novembro de 2018.

A 09 de Abril de 2020, foi outorgada adenda ao CDC acima mencionado, tendo sido delegada na Junta de Freguesia de Alvalade a competência para executar o regime extraordinário de apoio aos agregados familiares, no âmbito da pandemia de COVID 19;

A 04 de dezembro foi outorgada uma segunda adenda ao CDC celebrado em 13 de novembro de 2018, no sentido de possibilitar uma maior abrangência no apoio a prestar às famílias, tais como o alargamento dos limites de montantes a apoiar, bem como o facto de possibilitar abranger as despesas para efeitos de determinação da capitação.

De harmonia com o disposto no regime extraordinário de apoio aos agregados familiares, no âmbito da pandemia COVID 19, têm direito a pedir este apoio extraordinário os agregados familiares em situação de emergência habitacional grave ou em situação de carência económica emergente, residentes em Lisboa, que tenham sofrido uma redução anormal dos rendimentos ou agravamento significativo dos encargos suportados, devido a uma redução anormal dos rendimentos ou agravamento



ALVALADE

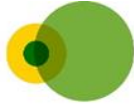
Junta de Freguesia

significativo dos encargos suportados, devido à situação de emergência que o país atravessa e que resulte de: a) Quarentena ou isolamento profilático; b) Despedimento e/ou ausência de subsídio de desemprego; c) Diminuição de rendimentos provenientes de prestações sociais, atraso/suspensão de rendimentos de trabalho; d) Outra circunstância que degrade substancialmente a sua capacidade de sobrevivência;

Foi criado o Processo nº 16/2021, instruído com informação social, requerimento de pedido de atribuição de apoio financeiro no âmbito do Fundo de Emergência Social (FES) – COVID- 19 respetiva documentação de comprovação das declarações prestadas. O referido processo foi analisado no sentido de enquadramento no FES Regime Extraordinário- COVID-19.

Considerando que:

- I. A situação enquadra-se nas alíneas c) da 4ª regra (Condições de Acesso) do Contrato de Delegação de Competências no âmbito do Fundo de Emergência Social de Lisboa – Agregados Familiares- COVID-19, aprovado pela deliberação nº 78/AML/2020, que refere que têm direito ao apoio *“os agregados familiares residentes em Lisboa que estejam c) em situação de carência económica emergente (...)”*;



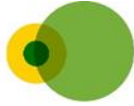
ALVALADE

Junta de Freguesia

- II. Igualmente, cumpre as condições de acesso do regime excecional, tais como a d) e o seu *“rendimento mensal per capita é inferior a 70% da Remuneração Mínima Mensal Garantida em vigor (Salário Mínimo Nacional) ou seja < de € 465,50.*
- III. A informação social do Processo 16/2021 apresenta o parecer técnico de atribuição do apoio financeiro no âmbito do FES- COVID ;
- IV. O agregado familiar – composto por uma pessoa isolada, encontra-se em situação socioeconómica vulnerável;

Termos em que, propõe-se:

- I. A atribuição do apoio excecional e temporário a agregados familiares carenciados no montante total de **€ 794,73 (setecentos e noventa e quatro euros e setenta e três cêntimos)**, com vista à comparticipação de despesas aquisição de bens de primeira necessidade para cerca de três meses, enquanto aguarda que a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa avalie apoio e a pensão de viuvez seja diferida.
- II. O apoio será pago numa única prestação, conforme parecer técnico da informação social do processo 16/2021, com entrega de recibo comprovativo após o pagamento da mesma. O referido apoio financeiro por parte da Junta de



ALVALADE

Junta de Freguesia

Freguesia de Alvalade encontra cobertura orçamental na rubrica 04.07.03, da orgânica 08.00.00, do orçamento em vigor, conforme declaração de cabimento e mapa de fundos disponíveis, que se anexa;

À consideração superior.

A Técnica Superior



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
DEPARTAMENTO PARA OS DIREITOS SOCIAIS

Regime extraordinário de apoios aos agregados familiares no âmbito da pandemia de COVID 19

1 - REQUERENTE:

Processo 16/2021

2 - NÚMERO TOTAL DE ELEMENTOS DO AGREGADO FAMILIAR

Somatório do grupo de indivíduos, vinculados por relações jurídicas familiares, que vivem em comunhão de mesa e habitação com o requerente e em economia familiar com o mesmo

1

3 - RENDIMENTO MONETÁRIO LÍQUIDO MENSAL

Somatório dos rendimentos obtidos pelo agregado familiar, proveniente do trabalho (trabalho por conta de outrem e por conta própria), de outros rendimentos privados (rendimentos de capital, propriedade e transferências privadas), das pensões e outras transferências sociais, após dedução dos impostos devidos e das contribuições para a segurança social

0,00 €

4 - SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL

Decreto -Lei n.º 109-A/2020, de 31 de Dezembro

665,00 €

5 - DESPESAS A DEDUZIR

Somatório de despesas mensais fixas relativas a:

- Renda da habitação ou prestação resultante da respectiva compra, até ao limite de 800 €;
- Aquisição de medicamentos, meios complementares de diagnóstico ou outras despesas de saúde;
- Serviços básicos (água, electricidade e gás, telefone e internet);

164,91 €

6 - RENDIMENTO PER CAPITA MENSAL

Rendimento per capita mensal = $\frac{\text{Rendimento Monetário Líquido (Mensal)} - \text{Despesas dedutíveis}}{\text{N.º de elementos do agregado}}$

-164,91 €

ELEGÍVEL

PEDIDO ELEGÍVEL, SE RESULTADO DO RENDIMENTO PER CAPITA MENSAL FOR IGUAL OU INFERIOR A 70% DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, OU SEJA, $\leq 465,50\text{€}$ (Limite máximo do apoio até 1.500,00 €)

PEDIDO NÃO ELEGÍVEL, SE O RESULTADO DO RENDIMENTO PER CAPITA MENSAL FOR SUPERIOR A 70% DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, OU SEJA, $> 465,50\text{€}$

IMPORTANTE: O PEDIDO PODE SER ELEGÍVEL, INDEPENDENTEMENTE DO RESULTADO DO RENDIMENTO PER CAPITA MENSAL em casos excepcionais, devidamente justificados, designadamente quando estiver em causa a subsistência de menores, idosos ou cidadãos com incapacidade temporária ou definitiva igual ou superior a 60% cuja carência económica seja do conhecimento oficioso da Freguesia, devendo aquele limitar-se ao estritamente necessário (Limite máximo do apoio até 3.000,00 €)